



ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Guaraci

C.N.P.J – 02.186.220/0001-87

Lei nº1051

Súmula: Determina atualização dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara do Município de Guaraci e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Guaraci aprovou e a Senhora Presidente no uso de suas atribuições Regimentais Promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica A Câmara Municipal autorizado a atualizar os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara do município de Guaraci, no percentual de 2,81% (dois virgula oitenta e um por cento), incidentes sobre os subsídios a partir do mês de abril de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2007.


KATIA CILENE DE MENDONÇA
PRESIDENTE